PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2026057680**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E INCLUSÃO SOCIAL**

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de reforma e adequação dos ambientes internos da nova sede da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, com área de reforma de 70,52 m², conforme Memorial Descritivo da Engenharia, abrangendo divisórias em drywall, fornecimento e instalação de 03 (três) portas e serviços de emassamento, lixamento e pintura látex acrílica em duas demãos, destinados à criação de sala administrativa, sala de reunião e depósito, conforme projeto, memorial e planilha orçamentária.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição tem como fundamento o disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação em razão do valor, bem como o art. 72 da referida Lei, que trata do procedimento da contratação direta, e o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Mineiros-GO.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	SERV	1	Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução das divisórias em drywall (estrutura metálica, chapas, fixadores, tratamento de juntas e acabamento próprio do sistema), instalação de 02 (duas) portas com vão de 90 cm e 01 (uma) com vão de 80 cm, com marcos, ferragens,

Digitally signed by LUCIVANIA RODRIGUES SILVA:75365081153
Date: 2026.11.04 17:10:43 -03:00
Reason: Assinado digitalmente.
Location: BR

			dobradiças, fechaduras, maçanetas e acessórios, além de emassamento com massa látex, lixamento manual e pintura látex acrílica em duas demãos, na cor a definir pela Administração, observando-se a área de reforma de 70,52 m² informada no memorial e os quantitativos próprios de cada serviço previstos na planilha técnica. Nota técnica: 70,52 m² é a ÁREA DE REFORMA informada no memorial, não devendo ser automaticamente interpretada como metragem de divisórias ou de pintura. Os quantitativos de cada serviço deverão seguir a planilha orçamentária e a medição da Engenharia.

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: A intervenção visa organizar a nova sede mediante criação de sala administrativa, sala de reunião e depósito, proporcionando maior funcionalidade, privacidade e condições de armazenamento e desenvolvimento das atividades institucionais. A execução integrada das divisórias e esquadrias evita incompatibilidades de montagem e acabamento.

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço:

A escolha do fornecedor dar-se-á com base no critério de **menor preço.** A seleção observará a proposta mais vantajosa, condicionada ao atendimento integral do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e requisitos de habilitação aplicáveis. A pesquisa de preços deverá utilizar o mesmo escopo e os mesmos quantitativos técnicos para todos os fornecedores.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 - O serviço deverá ser prestado em horário comercial na sede da Secretaria situada a Av Antônio Carlos Paniago QD. 05 LT. 04 – Sala 01 - Setor Martins, Mineiros/GO, e-mail para contato: sec.politicaspublicas@mineiros.go.gov.br, Telefone para Contato: (64)99201-2900, entrega imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento. COM AS CUSTAS DE FRETE E DESCARGA POR SUA CONTA, SEM ACRÉSCIMO ADICIONAL.

4.3.2 - O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em real, através de Ordem Bancária, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura por meio da tesouraria, após cumprimento integral da tramitação legal exigida, desde que a contratada:
a) Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida, com a descrição de acordo com o contrato;
b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos materiais fornecidos;
c)Entregue provas de regularidades fiscais mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND)

- Municipal: município em que a empresa está localizada;
- Estadual: com o estado emitida por órgão do governo;
- Federal: com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- FGTS: com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6- DA GARANTIA

6.1 A contratada responderá pela qualidade dos materiais e serviços executados, devendo corrigir, sem ônus à Administração, defeitos de execução e instalação que lhe sejam imputáveis, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação e as garantias contratuais aplicáveis. Não se incluem danos causados por uso inadequado ou intervenção de terceiros.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - A Contratada obrigar-se-á:

- Executar integralmente os serviços conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas da ABNT e recomendações dos fabricantes.
- Providenciar, quando exigíveis, licenças, registros e responsabilidade técnica, inclusive ART, conforme definição da Engenharia e legislação profissional aplicável.
- Fornecer materiais novos e adequados, ferramentas, equipamentos e equipe habilitada e suficiente.
- Submeter previamente à aprovação da Administração e da fiscalização técnica qualquer alteração de projeto, materiais ou método executivo.

- Adotar medidas de segurança, fornecer e exigir o uso de EPI e EPC e responder pelos encargos e danos decorrentes da execução, nos limites legais.
- Assumir transporte, carga e descarga de materiais e remoção e destinação adequada de entulhos, sobras e resíduos.
- Permitir e apoiar a fiscalização, corrigir não conformidades e manter regularidade fiscal e trabalhista exigível.
- Entregar os ambientes limpos, com portas em funcionamento, sem resíduos e sem danos às superfícies existentes..

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

8.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção e/ou substituição;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

9 – DA EXECUÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 A prestação dos serviços ora adquiridos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

9.3 A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

9.5 A fiscalização do cumprimento do Contrato ficará a cargo da servidora nomeada pela Gestora do Contrato, **Sra. CRISTIANE PAULA VITTO** – Matrícula nº 9518, especialmente designada para este fim, que será formalmente designada para a função, conforme determina a IN. 009/2023, Art. 13, e Inc. I, Alínea (a e b), do egrégio Tribunal de Contas Dos Municípios-TCM.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.0291 14 122 7022 9119 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, FAMILIA E INCLUSAO SOCIAL) (100)33.90.39 20261079 – (OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA)

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A solução compreende a execução integrada das divisórias em drywall, instalação das três portas e execução de emassamento, lixamento e pintura látex acrílica em duas demãos,

para implantação de sala administrativa, sala de reunião e depósito, na área de reforma de 70,52 m², incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, acabamento e limpeza final, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.

11.2 A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentado pelo artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/21.

12 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os padrões de desempenho e qualidade deverão ser definidos pelo projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificações técnicas aplicáveis.

12.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos materiais empregados.

12.3. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, observando as boas práticas de instalação, alinhamento, nivelamento, fixação, tratamento de juntas e acabamento próprio do sistema drywall, bem como a correta instalação das portas e respectivos acessórios.

12.4. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas, seguros e demais custos necessários à execução do objeto.

12.5. Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas para o serviço.

12.6. A contratada deverá manter o local de execução organizado e, ao término dos serviços, realizar a retirada dos resíduos e materiais provenientes da execução, deixando o ambiente limpo e em condições adequadas para a continuidade das atividades da Administração.

12.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços ou da instalação dos materiais, observados os prazos de garantia previstos na legislação aplicável e aqueles eventualmente ofertados.

13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 23 de outubro de 2026.

Ass. Digitalmente:
CRISTIANE PAULA VITTO

23/10/2026 15:38:58 -0300

OK DOCS

CRISTIANE PAULA VITTO

Superintendente de Inclusão Social